



CERS

QUESTÃO DESAFIO

ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL

Questão desafio

Olá, pensando na sua preparação preparamos um riquíssimo material acerca dos temas mais recorrentes no concurso para Escrivão da Polícia Federal. A proposta deste material é que você leia um resumo do tema abordado na questão, e tente elaborar a resposta ideal. Com o diferencial de contar com comentários dos próprios professores da carreira, de forma a elucidar ainda mais como resolver as questões. Vamos lá?

Notitia criminis

De início devemos salientar o que configura a *notitia criminis*. Segundo Renato Brasileiro, "*notitia criminis* é o conhecimento espontâneo ou provocado, por parte da autoridade policial acerca de fato delituoso". Feitas estas considerações, vamos especificamente ao que se considera *notitia criminis* inqualificada.

Notitia criminis inqualificada

Vulgarmente conhecida como denúncia anônima, tal modalidade de *notitia criminis* tem sido ponto de bastante controvérsia entre os doutrinadores. Deve ficar claro que o inquérito policial não pode se basear essencialmente em denúncia anônima. O porquê disso se dá em função da própria constituição Federal trazer a vedação ao anonimato.

Além da seara constitucional, a não sustentação de um inquérito apenas em *notitia criminis* inqualificada, visa evitar que o inquérito policial se torne uma modalidade de vingança, onde as pessoas denunciariam umas às outras sem nenhum fundamento, obstruindo assim o bom funcionamento do sistema legal.

Porém, se não como base, qual a utilidade desta modalidade de notitia? Essencialmente ao receber tais informações, a autoridade policial deve realizar as diligências necessárias buscando apurar a veracidade dos fatos narrados na denúncia, comprovados os sinais de que foram ocorridos atos ilícitos, aí sim a autoridade policial procederá com a devida instauração do inquérito policial.

Explicação do Professor

A *notitia criminis* inqualificada ou denúncia anônima é o relato de crimes às autoridades sem identificação. Ela pode ser utilizada como base para instauração de investigação criminal, desde que precedida de atos investigativos que atestem a sua plausibilidade.

Conforme lição de Nestor Távora, a *notitia criminis* ou notícia do crime é "o conhecimento pela autoridade, espontâneo ou provocado, de fato aparentemente criminoso". A *notitia criminis* inqualificada, também chamada de delação apócrifa, notícia anônima ou mais popularmente como denúncia anônima, é aquela em que alguém relata um crime às autoridades, sem se identificar. Como exemplo, tem-se o caso de ligações para os serviços de disque-denúncia, ou ainda envio de mensagens por meio dos sites de órgãos investigativos. (Curso de Direito Processual Penal. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 132)

É possível a instauração de inquérito policial, a partir de denúncia anônima, desde que precedida de diligências preliminares que atestem sua plausibilidade. Na lição de Renato Brasileiro, "Diante de uma denúncia anônima, deve a autoridade policial, antes de instaurar o inquérito policial, verificar a procedência e veracidade das informações por ela veiculadas. Recomenda-se, pois, que a autoridade policial, de proceder à instauração formal do inquérito policial, realize uma investigação preliminar a fim de constatar a plausibilidade da denúncia anônima. Afigura-se impossível a instauração de procedimento criminal baseado única e exclusivamente em denúncia anônima, haja vista a vedação constitucional do anonimato e a necessidade de haver parâmetros próprios à responsabilidade, nos campos cível e penal." (Manual de Processo Penal. Salvador: Juspodivm, 2015, p. 129). Em igual sentido, vem se manifestando a jurisprudência: (...) As autoridades públicas não podem iniciar qualquer medida de persecução (penal ou disciplinar), apoiando-se, unicamente, para tal fim, em peças apócrifas ou em escritos anônimos. É por essa razão que o escrito anônimo não autoriza, desde que isoladamente considerado, a imediata instauração de "*persecutio criminis*". – Nada impede que o Poder Público, provocado por delação anônima ("disque-denúncia", p. ex.), adote medidas informais destinadas a apurar, previamente, em averiguação sumária, "com prudência e discrição", a possível ocorrência de eventual situação de ilicitude penal, desde que o faça com o objetivo de conferir a verossimilhança dos fatos nela denunciados, em ordem a promover, então, em caso positivo, a formal instauração da "*persecutio criminis*",

mantendo-se, assim, completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas. – Diligências prévias, promovidas por agentes policiais, reveladoras da preocupação da Polícia Judiciária em observar, com cautela e discricção, notadamente em matéria de produção probatória, as diretrizes jurisprudenciais estabelecidas, em tema de delação anônima, pelo STF e pelo STJ. (...) (STF. 2ª Turma. RHC 117988, Relator p/ Acórdão Min. Celso de Mello, julgado em 16/12/2014)

Utilizando os conhecimentos pontuados acima o aluno conseguiria responder a pergunta de forma completa e satisfatória.

Referências bibliográficas

BRASILEIRO, Renato. **Manual de Processo Penal volume único**. 8º ed. Salvador, Editora Juspodivm, 2020.



**TEM MUITO MAIS CONTEÚDO ESPERANDO
POR VOCÊ NO CERS.**



CURSOS COMPLETOS

A preparação mais completa para concurseiros de verdade. Para que procura estar preparados a qualquer momento, até mesmo na expectativa do edital.



CURSOS DE EDITAL E PRÉ-EDITAL

Se você possui foco no seu objetivo, no CERS você também encontra preparatórios específicos para o edital ou pré-edital do tão esperado concurso.



ASSINATURAS

O conteúdo mais completo para sua preparação. Antecipe e direcione seus estudos pagando apenas um valor fixo por mês. Nas carreiras: Tribunais, Polícia, Cartório, Fiscal, Carreira Jurídica ou Advocacia.